



24050000037904



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REAGENDAMENTO

Processo Administrativo nº 24/0500-0003790-4

Credenciamento nº 0003/2025

Objeto: contratação de serviços especializados de levantamento batimétrico e topográfico de corpos hídricos e suas margens, sujeitos a inundações e enxurradas, em conformidade com as normativas técnicas vigentes.

A Diretora do Departamento de Gestão de Fornecedores da Subsecretaria da Administração Central de Licitações do RS - CELIC, no uso de suas atribuições, com fundamento na INFORMAÇÃO SEMA (fls. 688-692 e 699-702), torna público o que segue:

a) No Edital, item 5. Da Habilitação, subitem 5.1.10.2, onde se lê: “5.1.10.2. comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por entidades públicas ou privadas, devidamente registrados nos respectivos Conselhos (CREA), comprovando que a interessada já realizou serviços de batimetria e topobatimetria. Demonstrar experiência mínima de 300 km de extensão de coleta de dados topobatimétricos em projetos anteriores..”, **leia-se:** “5.1.10.2. comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por entidades públicas ou privadas, devidamente registrados nos respectivos Conselhos **ou entidade de classe representativa**, comprovando que a interessada já realizou serviços de batimetria e topobatimetria. Demonstrar experiência mínima **de 200 km de extensão em linha em rios; ou 40 km² em áreas cobertas em lagos, lagoas ou reservatórios; ou, no mínimo, 100 km em rios e 20 km² de áreas cobertas em lagos, lagoas ou reservatórios.**”

b) No Anexo I, Termo e Referência, item 12.1. Documentos Relativos à Qualificação Técnica, onde se lê: “12.1 Possuir certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho profissional competente (CREA).”, **leia-se:** “12.1 Possuir certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho profissional competente **ou entidade de classe representativa da pessoa jurídica e dos profissionais que comprove atividade relacionada com o objeto do presente contrato.**”

c) No Anexo I, Termo e Referência, item 12.2. onde se lê: “12.2 Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível para os serviços de natureza similar aos que serão realizados nessa contratação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica (técnica-profissional) de levantamento de 300 km de extensão em linha.” **leia-se:** “12.2. Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível para os serviços que serão realizados nessa contratação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica (técnica-profissional) de levantamento topobatimétricos de 200 km de extensão

CELIC - Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Av. Borges de Medeiros, 1.501, 2º andar - Porto Alegre - CEP 90119-900 - RS - Brasil.
Fone (051) 3288-1160



24050000037904



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

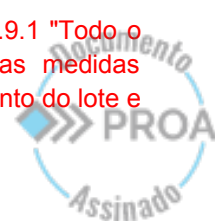
em linha em rios; ou 40 km² em áreas cobertas em lagos, lagoas ou reservatórios; ou, no mínimo, 100 km em rios e 20 km² de áreas cobertas em lagos, lagoas ou reservatórios.”

d) No Anexo I, Termo e Referência, item 14. Das Obrigações da Contratada, subitem 14.6. onde se lê: “A contratada deverá manter uma equipe de profissionais especializados, selecionados em procedimento compatível com as atividades que serão desempenhadas, composta, no mínimo, por: 1 Engenheiro: Responsável pela coordenação geral dos trabalhos: trabalhos de campo, processamento de dados e geração de relatórios técnicos. 1 Técnico em Hidrologia: Responsável pelos trabalhos de campo e execução dos levantamentos. 2 Auxiliares: Apoio logístico e operacional durante os trabalhos de campo e suporte nas atividades correlatas. A contratada deverá manter uma equipe de profissionais especializados, selecionados em procedimento consentâneo com as atividades que irão ser desempenhadas.” **Leia-se:** “14.6. A contratada deverá manter uma equipe de profissionais especializados, selecionados em procedimento compatível com as atividades que serão desempenhadas, composta, no mínimo, por: **1 Coordenador do projeto**: Responsável pela coordenação geral dos trabalhos de campo, processamento de dados, geração de relatórios técnicos e **participação de reuniões de acompanhamento**. 1 Técnico: Responsável pelos trabalhos de campo e execução dos levantamentos. 2 Auxiliares: Apoio logístico e operacional durante os trabalhos de campo e suporte nas atividades correlatas. A contratada deverá manter uma equipe de profissionais especializados, selecionados em procedimento consentâneo com as atividades que irão ser desempenhadas.”

e) No Anexo I, Termo e Referência, item 14. Das Obrigações da Contratada, subitem 14.9. onde se lê:” 14.9. Apresentar documentação que comprove possuir ao menos (1) um profissional, com registro ativo no CREA, designado como Responsável Técnico, com formação em Engenharia Cartográfica ou, Engenharia de Geodésia e Topografia ou Engenharia de Agrimensura.” **Leia-se:** “14.9. Apresentar documentação que comprove possuir ao menos (1) um profissional, com registro ativo no CREA **ou entidade de classe representativa**, designado como Responsável Técnico.”

f) No Anexo I, Termo e Referência, item 14. Das Obrigações da Contratada, inclui-se o subitem 14.28: “14.28 No que diz respeito à inclusão do Cadastro e Certificado da Marinha do Brasil, estes deverão ser apresentados pela empresa no momento da celebração do contrato, garantindo que todas as exigências legais e regulamentares relacionadas à atuação no setor marítimo sejam atendidas. Caso a empresa não esteja em situação regular com o Cadastro e Certificado da Marinha do Brasil, o contrato não será celebrado, e outra empresa será convocada para celebração do contrato entre as partes, conforme as condições estabelecidas no edital.”

g) No Anexo I, Termo e Referência, item 5.9, inclui-se o subitem 5.9.1: “5.9.1 “**Todo o levantamento deverá ter um Erro-Padrão igual ou inferior a 0,1 m nas medidas altimétricas e planimétricas. Esse deve ser calculado para todo o levantamento do lote e para cada uma das seções.**”



CELIC - Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Av. Borges de Medeiros, 1.501, 2º andar - Porto Alegre - CEP 90119-900 - RS - Brasil.
Fone (051) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

h) No Anexo I, Termo e Referência, item 5.4 onde se lê: "5.4. A estação de referência GNSS RTK (Base), que ocupará um marco provisório implantado, deverá trabalhar com no mínimo duas constelações (GPS e GLONASS)." **leia-se:** "5.4. A estação de referência GNSS RTK (Base), que ocupará um marco provisório implantado, deverá trabalhar com no mínimo duas constelações (GPS e GLONASS) ou poderá ser utilizado serviços de rede de monitoramento contínuo que permita correções em tempo real como o da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo, o RBMC-IP. Além disso, deverá sempre que possível utilizar técnicas que minimizem os erros de correção em tempo real como RTK em rede."

i) No Anexo I, Termo e Referência, item 5.6 onde se lê: "5.6. É permitido o uso de rádios repetidores do sinal RTK instalado em terra, desde que o levantamento não ultrapasse linhas de base maiores que 30 km nos levantamentos batimétricos com RTK." **Leia-se:** "5.6 É permitido o uso de rádios repetidores do sinal RTK instalado em terra, desde que o levantamento não ultrapasse linhas de base maiores que 20 km nos levantamentos batimétricos com RTK. Essa distância pode ser ampliada no caso de utilização de transmissão de dados por via internet móvel e com a utilização de RTK em rede. Para todos os casos, deve-se informar sempre ao início dos levantamentos as medidas à estação base, visando reduzir os erros causados pela latência na transmissão de dados."

j) No Anexo I, Termo e Referência, item 5.8 onde se lê: "5.8. O levantamento de seções transversais fora do leito de corpos hídricos poderá ser realizada através de topografia convencional, pelo uso de drones ou outro método, desde que não tenham redução da qualidade do levantamento realizado." **Leia-se:** 5.8 "O levantamento de seções transversais fora do leito de corpos hídricos poderá ser realizado através de topografia convencional, pelo uso de drones ou outro método, desde que não tenham redução da precisão e acurácia do levantamento realizado. No caso da utilização de métodos alternativos ao levantamento com GNSS RTK, deverão ser apresentadas memórias de cálculos para a estimativa de precisão e acurácia do levantamento."

k) No Anexo I, Termo e Referência, item 8 Dos Produtos, subitem 8.3 inclui-se o inciso xi:

xi. Anexos:

- a) Memórias de cálculo do posicionamento GNSS realizado;
- b) Memoriais dos marcos implantados;
- c) Relatórios de processamento GNSS.

l) No Anexo I, Termo e Referência, item 8 Dos Produtos, subitem 8.4 inclui-se os incisos baixo:

- ii. Arquivos brutos dos levantamentos por meio de GNSS em formato RINEX III ou posterior;
- iii. Arquivos brutos de caderneta de campo quando realizados levantamentos topográficos tradicionais;

CELIC - Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Av. Borges de Medeiros, 1.501, 2º andar - Porto Alegre - CEP 90119-900 - RS - Brasil.
Fone (051) 3288-1160





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

iv. Arquivos brutos e imageamento e processamento de imagens quando realizado imageamento aéreo.

m) No Anexo I, Termo e Referência, item 8.7 onde se lê: “8.7. Deverá ser adotado o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS-2000) para o datum horizontal e à Rede de Referência de Nível Nacional (RRNN) - Imbituba/SC (IBGE) para o datum vertical.” **Leia-se:** “8.7. Deverá ser adotado como Sistema de Referência os padrões do Sistema Geodésico Nacional (SGB), conforme as publicações de normas e padrões mais recentes do IBGE, sendo na data deste edital o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS-2000) para o Datum horizontal e o Datum vertical referenciado à Imbituba”.

n) Ratifica-se os demais termos do Edital de Credenciamento;

o) Reagenda-se a data de abertura da sessão para o dia 27 de fevereiro de 2025, às 9h30min.

Publique-se.

Porto Alegre, 13 de fevereiro de 2025.

Renata Manera Fortes,
Diretora do DGFOR/CELIC



CELIC - Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Av. Borges de Medeiros, 1.501, 2º andar - Porto Alegre - CEP 90119-900 - RS - Brasil.
Fone (051) 3288-1160



24050000037904

Nome do documento: AVISO DE RETIFICACAO E REAGENDAMENTO.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Renata Manera Fortes

SPGG / DGCON/CELIC / 349702001

13/02/2025 14:14:06

